



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI Nº 2.068, de 08 de abril de 2016.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2048, de 16 de novembro de 2015 - Lei Orçamentária Anual - 2016, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
SUB UNIDADE			
FUNÇÃO:	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLOG.	
PROGRAMA:	0019	CULTURA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.523	RESTAURAÇÃO/PRESERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	ICMSCT	ICMS CULTURAL	R\$ 478.680,00

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: "SUPERAVIT FINANCEIRO", relativo ao saldo financeiro da conta bancária respectiva e não utilizado até a presente data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 08 de abril de 2016.

  
Danilo Amâncio Alberto Costa  
Prefeito Municipal